

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – fone: (0XX35) 3456-1238
CEP: 37.524-000 – NATÉRCIA – ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº 157/2007

Assunto: Projetos de Lei nº 25/07 e 26/07

Data: 27/08/2007

Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Venho através deste ofício requerer a **alteração** dos Projetos de Lei nº 25/07 e 26/07.

A alteração refere-se ao motivo de abertura do crédito especial, o qual foi enviado como **tendência de excesso de arrecadação**, requerendo sua substituição para superávit financeiro, conforme, Lei nº 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

O superávit financeiro decorre da execução do orçamento do exercício anterior, isto é, do ano de 2006, devidamente apurado em Balanço, o que se comprova através do documento em anexo.

Verifica-se a existência real, e não fictícia da soma de recursos, os quais geram o superávit.

Lado outro, reforço o já alegado de que o projeto tem urgência em sua votação, pois o programa é voltado aos munícipes que necessitam de uma melhor infraestrutura no setor da saúde.

Lembro ainda, que caso o projeto seja rejeitado, a verba deverá ser devolvida, e a licitação suspensa, causando prejuízos irreparáveis aos cidadãos Natercianos.

Assim, requer a alteração do artigo 3º do projeto originário, para assim constar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – fone: (0XX35) 3456-1238
CEP: 37.524-000 – NATÉRCIA – ESTADO DE MINAS GERAIS



“Art. 3º - A abertura do crédito especial citado acima será feito por superávit financeiro”.

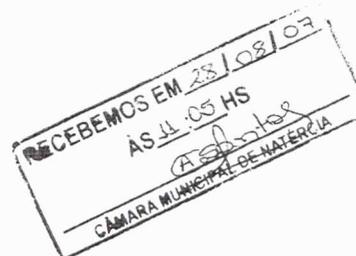
Solicito, enfim, aos nobres edis a alteração, análise, votação e aprovação do projeto.

Atenciosamente,

Despeço-me desejando-lhe paz e bem.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 026/2007

Autoriza abrir crédito especial

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, com a finalidade de atender o **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD (Índice de Gestão Descentralizada)**.

Art. 2º - Poderá o Poder Executivo criar a seguinte dotação:

Dotação:

02.08 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 131 0011 – Assistência Social Geral

2.074 – Apoio Estrut. Programas Prot. Social Município

449052 – Equipamento e Material Permanente - **R\$ 3.000,00.**

Art. 3º - A abertura do crédito especial citado acima será feito por superávit financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 07 de agosto de 2007.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL